

**UMA AVALIAÇÃO DE PROCESSOS DAS DELEGACIAS ESPECIAIS PARA O  
ATENDIMENTO DE MULHERES (DEAM): COMPARAÇÃO ENTRE BELO HORIZONTE  
E SÃO PAULO**

**MARIA CLARA RIBEIRO COSTA FIGUEIREDO**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP)

**PAULO VAN NOIJE**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP)

Agradecimento à órgão de fomento:

Agradeço ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pela oportunidade e apoio concedido.

# **UMA AVALIAÇÃO DE PROCESSOS DAS DELEGACIAS ESPECIAIS PARA O ATENDIMENTO DE MULHERES (DEAM): COMPARAÇÃO ENTRE BELO HORIZONTE E SÃO PAULO**

## **1. INTRODUÇÃO**

Instituída em 1985, no Estado de São Paulo, a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher foi a primeira política pública implementada no Brasil que visava o combate à violência de gênero ao trazer um problema considerado do âmbito privado à esfera pública. A constituição desta política está inserida no contexto sociocultural da estrutura brasileira, caracterizada pela hierarquia de gênero (Dias, 2008). Dessa forma, faz-se importante a discussão acerca das raízes da violência contra a mulher e sua trajetória até a implementação desta política.

A atual hierarquia de gênero, presente na estrutura social brasileira, é uma motivação e legitimação dos casos de violência contra a mulher. Partindo desse cenário, o movimento feminista do Brasil buscou visibilizar tamanha brutalidade vivida pelas vítimas e lutou para que políticas de enfrentamento, como a Delegacia Especial para o Atendimento da Mulher, a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio, fossem implementadas. O presente trabalho tem como foco a avaliação de processos da Delegacia da Mulher em duas regiões: São Paulo (SP) e Belo Horizonte (MG), bem como seu contexto de surgimento e execução.

O presente trabalho tem como foco a avaliação de processos da Delegacia da Mulher, o seu contexto de surgimento e sua execução. O programa se apresenta necessário, uma vez que a violência letal contra mulheres no Brasil aumentou nos últimos anos, como demonstrado por dados da Anistia Internacional sobre O Estado dos Direitos Humanos no Mundo (ANISTIA INTERNACIONAL, 2017). A busca pela igualdade entre os sexos e pela autonomia da mulher faz parte dos Objetivos do Milênio da ONU e perpassa o enfrentamento à violência de gênero, engajamento no qual o Brasil se comprometeu a afrontar (ODM Brasil, 2000). Para tal, a avaliação de processos da Delegacia da Mulher se faz necessária, uma vez que possibilita, a partir das análises e do diagnóstico, da averiguação de metas planejadas e alcançadas, o aprimoramento e aperfeiçoamento do enfrentamento a violência de gênero.

## **2. PROBLEMA DE PESQUISA E OBJETIVO**

O problema de pesquisa é: de que maneira as diferentes formas de gestão impactam na implementação da Delegacia da Mulher nas regiões de Belo Horizonte e São Paulo? A hierarquia de gênero, presente na estrutura social brasileira, é uma motivação e legitimação dos casos de violência contra a mulher. Partindo desse cenário, o movimento feminista do Brasil buscou visibilizar tamanha brutalidade vivida pelas vítimas e lutou para que políticas de enfrentamento, como a Delegacia Especial para o Atendimento da Mulher, fosse implementada. Este trabalho objetiva a avaliação de processos da Delegacia da Mulher de forma comparativa entre duas regiões: São Paulo (SP) e Belo Horizonte (MG), mostrando seu contexto de surgimento e execução; além de averiguar suas metas planejadas e alcançadas, sua eficácia gestacional e seus instrumentos de aplicação. Este visa produzir um diagnóstico de auxílio às políticas públicas para o aperfeiçoamento do enfrentamento a violência de gênero.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

### **3.1. Contextualizando o combate à violência de gênero**

A hierarquia de gênero, presente historicamente na sociedade brasileira, motiva e legitima a violência cometida contra as mulheres. Esta estrutura, também nomeada de patriarcado, é fundamentada nos atributos sexuais, o homem dominador, agressivo e prestigiado enquanto a mulher submissa, passiva e desprotegida (Schraiber e D'Oliveira, 1999). Por isso, é importante distinguir a ideia de gênero e sexo, mesmo que estas estejam interligadas. Gênero se refere a construção social que designa papéis sociais, culturais, políticos e familiares em determinado espaço e tempo para os sexos, enquanto este se refere às diferenças anatômicas do corpo (Casto, 2015). Contudo, estes conceitos estão atrelados um ao outro, uma vez que o sexo masculino é a materialização da construção social deste mesmo gênero. Assim sendo, o gênero masculino estrutura e exerce o poder patriarcal de dominação sobre os gêneros não masculinos (Kanashiro, 2016), perpassando desde a propriedade sobre o corpo, a sexualidade e as condutas sexuais tanto no ambiente público quanto no privado (Faleiros, 2007). Esse sistema hierárquico e de dominação é notado de forma explícita no comportamento violento expressado através de agressões físicas, morais, patrimoniais, psicológicas, sexuais, domésticas, políticas e raciais contra mulheres.

A organização sexista que se instaurou, incitou o surgimento do movimento feminista contemporâneo no mundo durante a metade do século XX. Esta mobilização se encarrega de discutir e enfrentar as consequências da relação de poder entre os gêneros. No Brasil, o movimento foi caracterizado pela “forte vinculação com a defesa pelos direitos das mulheres articulando-os com a questão dos direitos sociais, mais do que com a noção de liberdade ou libertação (das mulheres)” (Machado, 2002, p.2). Lutava-se pela sobrevivência das mulheres e acusava o Estado de infundir a cultura misógina. Dessa forma, a violência contra a mulher tornou-se uma importante pauta feminista e viabilizou a exposição do comportamento masculino abusivo dentro e fora de ambientes domiciliares.

A violência doméstica (e conjugal), após ser ocultada por muito tempo, em nome da família tradicional (Castro, 2015), começou a ganhar visibilidade e mobilização a partir do assassinato de mulheres da elite brasileira, vítimas de seus maridos ou companheiros, no final da década de 1970.

A intenção do movimento era não apenas criminalizar a violência, mas também conscientizar e politizar um problema que era normalizado e considerado do âmbito privado pelo Estado e pela sociedade (Santos, 2010). Esse processo ocorreu simultaneamente ao momento de redemocratização do Brasil e por isso, foi possível pautar as outras diversas formas de violação dos direitos humanos sofridas por mulheres. Esse contexto de abertura política propiciou oportunidades ao movimento feminista no que diz respeito à agenda governamental (Kanashiro, 2016).

Contudo, mais do que expor, era necessária a formulação de ações de enfrentamento às violências de gênero. Nesse intuito, foi criado, por feministas, o SOS Mulher no início da década de 1980, que eram centros de autodefesa que visavam amparar as vítimas dessa opressão e oferecer assistência jurídica, psicológica e social (Melo e Thomé, 2018). Para além disso, tal reivindicação originou a criação de conselhos legitimados pelo poder público e assim, os principais marcos no enfrentamento da violência contra a mulher foram alcançados e institucionalizados, sendo eles: a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM), os Juizados Criminais Especiais, e a promulgação da Lei Maria da Penha (Santos, 2010). Este trabalho será focado na DEAM, bem como no desenho desta política pública atrelada à Lei Maria da Penha.

### **3.2 DEAM: Formulação e Implementação**

O estado de São Paulo foi vanguardista, no Brasil, na fundação da Delegacia Especializada para o Atendimento de Mulheres (DEAM) vítimas de violência, que foi

implementada em 1985, no governo de Franco Montoro e mediante ao Decreto nº 23.769/85. O passo que antecedeu a criação desse órgão foi à criação do primeiro Conselho Estadual da Condição Feminina (CECF) do país, que tinha o propósito de responder às demandas feministas. O CECF seguia a mesma logística do SOS Mulher, oferecendo assistências - jurídica, psicológica e social -, além de atendimento policial capacitado, casa abrigo, educação, entre outros (Santos, 2005).

Na época, Michel Temer, o então Secretário de Segurança do Estado de São Paulo, propôs a criação da Primeira Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), denominação utilizada até hoje em nível estadual, apesar da padronização em nível nacional do termo Delegacia Especializada para o Atendimento de Mulheres (DEAM). Esta política foi formulada tendo em vista as reclamações acerca do funcionamento das demais Delegacias, as quais eram caracterizadas por ser um ambiente machista e de repressão. Assim, a criação dessa delegacia especializada perpassava a necessidade de se construir um espaço de atendimento acolhedor e humanizado além de assegurar, fortalecer e efetivar a implantação de políticas públicas de enfrentamento a violência de gênero, prevenindo e reprimendo os delitos cometidos, além de auxiliar e proteger mulheres agredidas. As DEAMs efetuam esse trabalho em conjunto com os setores jurídico e psicossocial e buscam proporcionar um ambiente mais empático para com as vítimas.

Recentemente, o Estado de São Paulo completou 30 anos da implementação da Delegacia de Defesa da Mulher, dispoendo de mais de 130 delegacias voltadas para o atendimento especializado de mulheres vítimas de violência física, sexual e moral, bem como no acolhimento e assistência às crianças e adolescentes vítimas da mesma coação. Em Minas Gerais, tal política pública está em vigência também desde a década de 1980, inspiradas na iniciativa paulista.

A Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher é uma política pública intersetorial, uma vez que para seu funcionamento pleno é necessário a articulação entre entidades da segurança pública, da saúde, do judiciário, da assistência social, entre outros. Por isso, é imprescindível que avaliações de diferentes naturezas sejam realizadas com frequência a fim de averiguar o funcionamento da DEAM, evitar problemas e possibilitar seu aprimoramento. A política pública em questão é validada e norteada pela Norma Técnica de Padronização da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher.

A Norma Técnica de Padronização das Delegacias da Mulher foi formulada 20 anos após a implementação da primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) e surgiu com o intuito de consolidar uma política que englobasse as três esferas governamentais (União, estados e municípios) e os três poderes (Executivo, Judiciário e Legislativo). Além disso, a Norma tem o objetivo de cumprir com as responsabilidades do Estado perante a efetivação dos direitos das mulheres e às convenções internacionais ratificadas pelo mesmo, como a Convenção de Viena (1993), a Convenção de Belém do Pará (1995) e a CEDAW (ONU) (1984). Ambos os tratados reconhecem a violência de gênero em suas diversas formas e afirmam que esta viola os direitos humanos e impede o exercício da cidadania feminina (Ministério da Justiça, 2010).

A norma é fruto de uma parceria entre a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM), a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP do Ministério da Justiça, a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, através da Polícia Civil de diversos estados e de especialistas na temática da violência de gênero e de organizações não-governamentais. Essa política de enfrentamento à violência contra a mulher é resultado da mobilização política do movimento feminista, o qual criticava a desconsideração do sistema judiciário para com os crimes cometidos contra as mulheres.

A fim de atender as demandas apresentadas acima, a normatização da DEAM estruturou-se em três eixos: prevenção, enfrentamento e erradicação da violência contra a

Mulher, desdobrando-se através dos procedimentos de sua atividade. Estes perpassam a coordenação destas Delegacias Especializadas, a organização, a infraestrutura, os fluxos e procedimentos de atendimento, os recursos humanos, a implementação e a participação destas na Rede de Atendimento e as ações de prevenção.

Como primeira política de combate à violência de gênero, a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher teve de se adaptar às mudanças legislativas no decorrer do tempo. Assim, a mais recente edição da Norma Técnica de Padronização foi reformulada em 2010 de acordo com a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). A Lei reforçou o papel da Delegacia da Mulher e atribuiu-lhe novas funções, viabilizando a adoção de medidas imediatas de proteção à vítima. A importância dessa política - DEAM - e suas alterações são legitimadas pelo II Plano Nacional de Políticas para Mulheres (2008) e pelo Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2007). No governo Dilma, em 2011, foi realizado um plano de ação de aperfeiçoamento e integração entre as políticas de enfrentamento à violência contra a mulher, o Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres.

### 3.3 A Avaliação de processos

O conceito de Política Pública ainda não é um consenso entre os autores, uma vez que o mesmo perpassa perspectivas diversas (Rua, 2013). No presente estudo tomou-se como base a definição de que política pública “é uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público [e] possui dois elementos fundamentais: intencionalidade pública e resposta a um problema público” (Secchi, 2014). Sendo assim, temos que as Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres foram formuladas e implementadas intencionalmente com o objetivo de responder a um problema público: a violência contra a mulher, uma questão de segurança e saúde pública.

A avaliação de políticas públicas surgiu a partir da preocupação em medir os impactos da intervenção governamental através de mecanismos claros e objetivos na década de 1960, nos Estados Unidos. No Brasil a mesma ganhou notabilidade apenas duas décadas depois com o estímulo de três fatores apontados por Trevisan e Bellen (2008): (I) o término do período ditatorial e reabertura política, (II) robustecimento dos estudos de políticas públicas: que mostraram a inefetividade das políticas públicas em alcançar resultados palpáveis à população e (III) intensificação do debate mundial acerca das avaliações de políticas públicas influenciada pelos ideais à reformistas estatais (1980-1990) e à crise fiscal e econômica do período.

Segundo Premoli e Cirino (2014), ainda hoje a avaliação de políticas públicas encontra descaso na rotina da administração pública tanto pela complexidade das metodologias de avaliação quanto pelo desinteresse dos envolvidos no ciclo da política pública, pois dependendo do resultado final da avaliação, a insatisfação do público pode gerar problema para os gestores (Trevisan e Bellen, 2008). A dificuldade de se realizar uma avaliação no Brasil também é reforçada pela obtenção de dados de monitoramento da política, passando pela dispersão de informações e muitas vezes pela sua inexistência (Premoli e Cirino, 2014). Para a realização de uma avaliação com êxito é “indispensável à geração de dados confiáveis por órgãos e agências responsáveis pela execução do programa avaliado” (Castro, 1989, p. 5).

Para compreender a Avaliação de Processos proposta nesse estudo, é importante vislumbrá-la, ao menos em termos analíticos, como uma parte do ciclo de políticas públicas, o qual se inicia com (I) a identificação de problemas que em um segundo momento são (II) elencados na formação da agenda (prioridades governamentais) para que assim sejam (III) formuladas, (IV) implementadas e (V) avaliadas as políticas públicas. Apesar da avaliação ser alocada na última fase do ciclo (*ex-post*), ela pode ocorrer antes (*ex-ante*) ou durante a implementação. As diferentes propriedades da avaliação (momento, tipologia, natureza e técnicas) permitem que ela seja um mecanismo técnico e político que permite o

acompanhamento da situação do problema que a política pública se propõe a responder, auxilia na tomada de decisão, possibilita a revisão para possíveis melhorias e continuidade, a formulação de novas políticas e programas, bem como o encerramento da política e prestação de contas à população (Serafim e Dias, 2012). Somado a isso, temos que a avaliação auxilia não somente no aperfeiçoamento do desenho e da prática da política pública, mas também na otimização do gasto público (Martes et al., 1999), facilitando a análise de resultados e impactos.

A avaliação de processos ou de implementação, como sendo uma tipologia de problema a ser solucionado, “tem como objetivo avaliar se a política é executada conforme o seu desenho, identificando se os elos entre os insumos, os processos e os produtos estão condizentes com o esperado, ou mesmo se podem ser aprimorados” (Presidência da República, 2008). Sendo assim, avaliação de processos perpassa (I) o levantamento e a descrição dos procedimentos necessários para a implementação e entrega da política pública ao usuário final, (II) a indicação de subprocessos não regulamentados no desenho da política pública, (III) a identificação de falhas na implementação, oportunizando aprimoramentos e (VI) a verificação da equivalência da política na teoria (desenho) e na prática. Além disso, a avaliação de processos é indicada para conferência da gestão de recursos (economicidade e eficiência), da qualidade do produto ou serviço entregue e da acessibilidade do público-alvo.

Quanto à caracterização da avaliação do presente estudo, este se classifica quanto à tipologia como de processos (ou implementação), com ênfase na eficácia da política pública e quanto ao momento de realização como *ex-post*.

#### **4. METODOLOGIA**

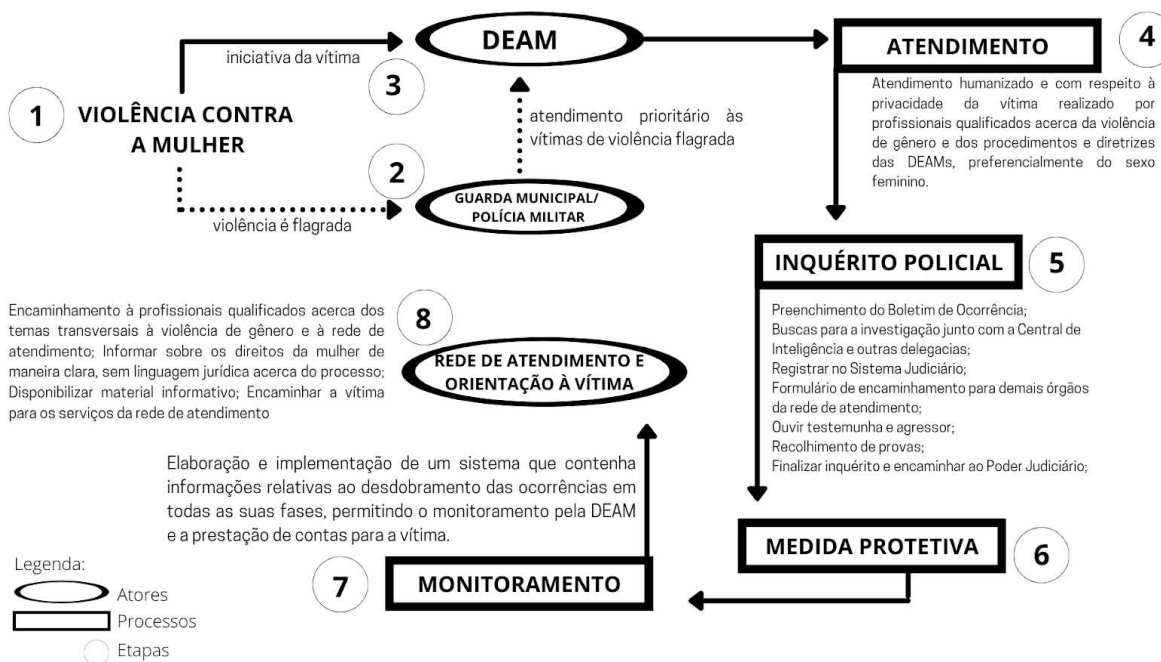
Para a realização desta pesquisa foi realizada uma parte descritiva do que é uma avaliação de processos (ou formativa). Esta abrange o monitoramento de programas em curso, objetivando o seu aperfeiçoamento (Calmon, 1999). Sendo assim, esse tipo de avaliação aborda a implementação da política pública, seus fatores facilitadores e dificultadores, a reconstrução da trajetória de execução do programa, a análise das características estruturais, as dinâmicas legais, decisórias e operacionais, os papéis dos atores envolvidos em todo o processo e as suas questões financeiras (Calmon, 1999), bem como suas metas planejadas e alcançadas, e suas disparidades com o desenho original da política pública (Presidência da República, 2008).

Esta avaliação de processos da Delegacia da Mulher é um estudo qualitativo e investigativo que busca analisar o desenho da política em comparação com a implementação do programa, usando-se como base de estudo as cidades de São Paulo (SP) e Belo Horizonte (MG), pioneiras na implementação da DEAM. Para a realização da pesquisa foram feitas as seguintes atividades: (I) Levantamento e revisão literária sobre: o movimento feminista no Brasil; o surgimento da demanda pela Delegacia Especializada; e a formulação, implementação e avaliação das DEAMs, (II) Inspeção de documentos oficiais temáticos, (III) Leitura, análise e seleção da literatura e dos documentos escolhidos e pertinentes ao trabalho, (IV) Desenho dos processos e subprocessos da política, (V) Entrevistas com oito (8) atores envolvidos no programa e coleta de dados e informações, (VI) Compreensão das fases gestacionais de: implementação, desenvolvimento e finalidade, (VII) Estudo e descrição dos processos na Delegacia da Mulher.

Sendo assim, foi realizada a revisão bibliográfica e de documentos oficiais, tais como legislações e normatizações, voltadas para a compreensão da formulação e implementação da política pública estudada e os seus temas transversais, como a violência contra a mulher, a Lei Maria da Penha, contexto social de gênero, Juizados Especiais Criminais e movimento feminista.

Posteriormente foi feito o desenho da política, ou seja, propõem-se neste trabalho a criação de um passo a passo analítico, por meio da Figura 1, de como os processos da Delegacia Especializada para o Atendimento de Mulheres é idealizado em sua formulação e Norma Técnica Nacional. Este desenho visa facilitar a visualização de como a política pública deve funcionar, bem como identificar os processos e subprocessos.

Figura 1 - Desenho do funcionamento da Delegacia Especializada em Atendimento para Mulheres de acordo com a Norma Técnica de Padronização



Fonte: Elaboração Própria

A parte teórica auxiliou na construção da entrevista semiestruturada que foi feita com os atores envolvidos. Ela foi segmentada em categorias analíticas, que buscaram analisar pontos estruturantes da política pública, sendo elas:

1. **Governança:** atores envolvidos no fluxo de formulação e implementação, bem como seus papéis em cada etapa, capacidade de ação sob o problema, diferenciais regionais, três poderes e esferas governamentais.
2. **Implementação:** fluxo de implementação concreto, relacionamento entre atores, disparidades teóricas e práticas, outras políticas públicas correlatas, avanços e inovações.
3. **Capacidade Institucional:** perfil e capacitação da equipe, infraestrutura,
4. **Percepção dos atores:** percepção dos atores sobre as temáticas transversais à política pública em questão.

O questionário foi aplicado em diferentes atores envolvidos na política pública da Delegacia Especial para o Atendimento de Mulheres e sua rede de atendimento. Em Belo Horizonte/MG foram entrevistadas 3 Delegadas da DEAM, 1 Defensora Pública da Defensoria Especializada na Defesa dos Direitos das Mulheres em Situação de Violência, 2 Desembargadoras responsáveis pela COMSIV/TJMG (Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais). Enquanto em São Paulo/SP houve retorno

de apenas 2 Delegadas da Delegacia da Mulher, sendo que mais de 10 unidades foram contatadas. Demais órgãos envolvidos não retornaram, avisando que não conseguiriam participar devido ao aumento da demanda por seus serviços nesse período da pandemia do COVID-19.

## 5. ANÁLISE DE RESULTADOS

Os resultados foram obtidos a partir da análise de todo o material coletado e tendo por base o desenho da política (Figura 1), as respostas dos questionários aplicados com base nas categorias analíticas e do mapeamento dos processos abaixo.

### 5.1 Percepções e Processos

Em um primeiro momento foi pautado o início do processo: a violência contra a mulher (Etapa 1 da Figura 1) e suas motivações e demandas para com a Delegacia Especializada. Os atores entrevistados compartilharam de uma perspectiva única: a violência contra a mulher, em especial a violência doméstica, é consequência de uma estrutura machista que neutraliza e naturaliza a violência de gênero e que é passada de geração à geração, a mesma que coloca a mulher em uma situação de inferioridade ao homem e que concede à ele poder sobre ela. Além disso, acreditam que a implementação das Delegacias da Mulher é um marco e resultado da luta das mulheres.

Em relação aos Procedimentos Internos da DEAM segundo a Norma Técnica de Padronização foi possível observar que as DEAMs de ambas as capitais cumprem com suas responsabilidades jurídicas quanto ao registro de crimes de violência contra a mulher, instituição de inquéritos, prisões em flagrantes e solicitação de prisões preventivas (conforme Lei Maria da Penha). Em São Paulo as Delegacias de Defesa da Mulher também são encarregadas de prisões por desacato de mandado de pagamento de pensão alimentícia. Em Belo Horizonte a Delegacia de Plantão Especializado em Atendimento à Mulher faz parte da Divisão Especializada em Atendimento à Mulher, ao Idoso e à Pessoa com Deficiência e Vítimas de Intolerância (DEMID). Em ambas as capitais, as especializadas atendem também crianças e adolescentes vítimas de violência física, moral e sexual. O atendimento humanizado às vítimas é feito a partir da escuta ativa, não julgadora e de cunho solidário.

Em Belo Horizonte e em São Paulo o registro da ocorrência, um subprocesso do inquérito policial (Etapa 5 da Figura 1), é feito em um sistema eletrônico e é possível acompanhar o histórico de denúncias de cada vítima e seus agressores. O monitoramento dessas ocorrências é restrito ao órgão. Destaca-se a necessidade da criação de uma plataforma de monitoramento compartilhada entre as instituições que compõem a Rede de Atendimento, que permitiriam que todos os dados, de cada caso, fossem compilados em um único lugar a fim de facilitar a simetria de informações e o diálogo entre os atores, bem como a situação (*status*) de cada processo. Quanto às medidas protetivas (Etapa 6 da Figura 1), apesar da Norma Técnica de Padronização (2010) prever a viabilização da adoção de medidas imediatas de proteção à vítima através da Lei Maria da Penha, as delegadas entrevistadas alegaram que a DEAM não pode conceder toda e qualquer medida protetiva.

A orientação (Etapa 8 da Figura 1) às vítimas é feita em ambas as capitais. Nas dependências da instituição há material informativo para as vítimas acerca da violência doméstica e de gênero, bem como os procedimentos que serão encaminhados. Em São Paulo foi destacado que nessa orientação é informado à vítima as diferenças entre os procedimentos criminais e cíveis, ou seja, aqueles que criminalizam o agressor e aqueles em que não há essa criminalização, apenas medidas de afastamento e pensões, como no caso do divórcio.



## 5.2 Norma Técnica de Padronização

Acerca das questões estruturais das DEAM, a Norma Técnica de Padronização da DEAM (2010) prevê no desenho da política que a estrutura: (I) Recursos Humanos (pág.52-54): das “DEAMs devem ter quadro próprio, com definição padrão de cargos, nº de ocupantes, natureza e especificidade, além do volume de ocorrências e atendimentos”, o “serviço deve ser ofertado 24h por dia” e “deve haver investimento na formação e valorização dos profissionais de segurança pública, independente do cargo, acerca da temática da violência de gênero, equipamento policiais, procedimentos, defesa, investigação policial, gestão, planejamento, cidadania e direitos humanos” e; (II) Infraestrutura (pág.55-57): “o número de equipamentos e as especificações são padronizadas e classificadas pelas seguintes categorias: comunicação, transporte, armamento, informática e diversos”, “devem estar localizadas em áreas de fácil acesso e próximas aos serviços da rede integrada; suas instalações devem ser amplas, iluminadas e bem sinalizadas. As DEAMs devem contar com áreas para: recepção, registro, assistência jurídica, equipe técnica, coordenação, apoio e comuns”, devem ser “de fácil acesso e seguros ao público” e “O mobiliário deve ser funcional, atender as necessidades e serem confortáveis”. Devido a pandemia, foi possível visitar apenas 1 delegacia da mulher (em Belo Horizonte), as considerações foram feitas com base nas entrevistas realizadas com as profissionais.

O maior desafio encontrado, quanto às questões estruturais, em ambas regiões estudadas, perpassa a formação de equipe, ou seja, os recursos humanos envolvidos na prestação do serviço. Além disso, foi apontado que o aumento no quadro de funcionários não acompanha o aumento da demanda pelo serviço, sendo que, por exemplo, em Belo Horizonte, foi relatado que há apenas 5 equipes para realizar cerca de 1.000 atendimentos por mês, enquanto São Paulo não apontou dados para isso, mas relatou a carência de profissionais nas Especializadas. Ainda relacionado aos servidores, as entrevistas indicaram a desmotivação e problemas de saúde. Em São Paulo foi apontado que poucos funcionários querem trabalhar nas Delegacias da Mulher, de forma que os profissionais comprometidos com a causa preferem prestar o serviço em equipes menores à precisar contar com um funcionário que não esteja sensibilizado com a violência de gênero. Muitos profissionais são alocados na Delegacia da Mulher para “readaptação” ou quando estão no fim de carreira, apenas aguardando a aposentadoria. Foi relatado também que há uma desmotivação em lidar com os casos de desistência das vítimas. Vale ressaltar que em São Paulo o atendimento às vítimas nem sempre é realizado por profissionais do sexo feminino, como prevê a norma técnica de padronização, ao passo que em Belo Horizonte o atendimento é feito majoritariamente por servidoras. O impacto da carência de profissionais (e do sexo feminino) recai principalmente no atendimento às vítimas: no aumento do tempo de espera e na redução de sua humanização.

Quanto ao período diário de prestação do serviço temos que em São Paulo (capital) há 7 unidades funcionando 24h por dia e em regiões de fácil acesso (G1, 2019). Em 2018, a Assembleia Legislativa (ALESP) aprovou um projeto de lei que obriga todas as Delegacias da Mulher a atenderem em tempo integral, mas a iniciativa foi barrada pelo governador Dória, que alegou o projeto ser inconstitucional ao interferir em ações de responsabilidade do poder executivo. Contudo, a Secretaria de Segurança Pública declarou que ainda no governo Dória mais Delegacias de Defesa da Mulher funcionarão 24h (G1, 2019). Em Belo Horizonte, a Delegacia Especializada atende 24h, de segunda a sexta e conta com a ajuda de estagiários voluntários de psicologia e direito para o atendimento, além de ser localizada no centro da cidade. Tanto Belo Horizonte (MG) quanto São Paulo (SP) relataram a estrutura física como suficiente, sendo que a primeira destacou dois diferenciais em sua composição: a presença de uma brinquedoteca e uma sala própria de plantão do Instituto Médico Legal (IML). A presença

da brinquedoteca é encontrada em poucas unidades paulistas.

### **5.3 Rede de Atendimento**

Quanto à Rede de Atendimento articulada em cada localidade, destaca-se o número de atores envolvidos. Em Belo Horizonte há menos atores, o que, apesar da carência de servidores, fortalece e facilita a comunicação e prestação do serviço, ao passo que em São Paulo o excesso de órgãos envolvidos prejudica a construção da Rede de Atendimento, bem como gera duplicações de funções e atividades realizadas para e com a vítima, além de não haver um fluxo único de encaminhados - o que enfraquece a integração da Rede. Foi relatado que, em São Paulo, há uma variação considerável entre os encaminhamentos de cada unidade da Delegacia da Mulher. A articulação da rede nesta capital depende mais de contatos pessoais dos delegados do que da instituição em si.

Frente ao serviço de saúde e recolhimento de provas, a principal diferença observada entre as capitais está no serviço oferecido dentro da delegacia. A unidade de Belo Horizonte destacou-se pela presença do Instituto Médico Legal (IML) dentro de sua instalação, ao passo que em São Paulo, apesar do IML ser vinculado à Secretaria de Segurança Pública (SSP), o serviço é realizado à parte, não sendo formalizado o trabalho conjunto com a Delegacia da Mulher. Belo Horizonte ainda conta com uma unidade policial especializada em casos de feminicídio, o Núcleo Especializado de Investigação de Feminicídios e a Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica (PPVD) da Polícia Militar, que acompanha as vítimas de violência doméstica flagradas até a delegacia e acompanha aquelas que possuem medida protetiva através de visitas para o monitoramento do caso.

Quanto ao poder judiciário, atrelado às DEAMs, temos o trabalho realizado pelos Tribunais de Justiça através da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, pelos Núcleos de Defesa da Mulher da Defensoria Pública e pelos Juizados e pelos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Em São Paulo foi relatado que o trabalho em conjunto com o poder judiciário sofre alguns problemas com a falta de uniformidade do posicionamento dos juízes sobre os encaminhamentos a serem feitos ao órgão. Em Belo Horizonte destaca-se o programa Justiça vai à Escola - Chega de Violência Doméstica, no qual o TJMG visita escolas e realiza palestras de conscientização acerca da violência contra a mulher e de caráter preventivo (evitar que as meninas se tornem futuras vítimas e que os meninos se tornem possíveis agressores).

Acerca do treinamento e capacitação dos profissionais envolvidos na Rede de Atendimento da DEAM houve uma discrepância nas respostas de cada região. Enquanto em São Paulo os treinamentos são realizados e de responsabilidade de cada instituição, em Belo Horizonte estes são feitos com frequência pela ACADEPOL (Academia de Polícia Civil) e são direcionados não apenas para os servidores da DEAM, mas também para os demais atores da Rede de Atendimento e sociedade civil.

Em Belo Horizonte (MG) foi possível observar que existe um grande esforço dos órgãos públicos (municipais e estaduais) para a articulação e fortalecimento da rede de atendimento, destacando o trabalho realizado na prevenção da violência contra a mulher através do recente aplicativo lançado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, o MG Mulher. Segundo o site oficial do Governo do Estado de Minas Gerais (2019), o aplicativo possui duas interfaces: informacional e privada. Na primeira, ele funciona como uma plataforma tecnológica voltada “à divulgação de conteúdos de orientação e informações relativas à temática da violência contra a mulher” (Governo do Estado de Minas Gerais, 2021). Na segunda, oferece “suporte às vítimas por meio da operacionalização de uma rede de apoio” (Governo do Estado de Minas Gerais, 2021), nesta seção a vítima consegue contatar os órgãos públicos com apenas um clique. Qualquer mulher pode usá-lo.

Nesse sentido, em São Paulo (SP), as DDMs contam com o aplicativo SOS Mulher, um tipo de botão do pânico. A diferença é que este é voltado apenas para as vítimas que possuem medida protetiva concedida pelo poder judiciário estadual. Através do aplicativo, quando a vítima se encontra em perigo, ela aciona viaturas policiais mais próximas, que irão de encontro a vítima e a encaminharão para a Delegacia da Mulher.

Adentrando então a atividade policial de enfrentamento à violência contra a mulher realizada nas ruas, em ambas cidades há uma parceria entre as entidades de segurança pública com a as Delegacias da Mulher. Em Belo Horizonte, o trabalho é realizado pela Polícia Militar através da Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica (PPVD) e em São Paulo pela Guarda Civil Metropolitana no programa Guardiã da Penha. Ambas podem ser acionadas pelas vítimas que solicitam o serviço quanto podem atuar em flagrante. Essa parceria foi muito elogiada pelos agentes entrevistados. Contudo, em Belo Horizonte foi apontado que a PPVD, por ser um serviço de urgência, em alguns casos dificulta o atendimento da Delegacia da Mulher. Às vítimas que chegam pela PPVD às delegacias têm prioridade e assim, retardam o atendimento de demais vítimas que se locomoveram espontaneamente até o local e já estavam esperando para serem atendidas - muitas vezes há horas. A prioridade de atendimento se dá pela necessidade de a Polícia Militar ter que retornar o mais rápido possível para o policiamento ostensivo.

Quanto a Rede de Atendimento, em Belo Horizonte os encaminhamentos realizados à saúde da mulher e aos exames de corpo-delito sendo feitos dentro da própria delegacia especializada gera celeridade aos procedimentos, garante que as provas serão anexadas no Inquérito Policial e evita que a vítima tenha que se deslocar, a falha encontra-se no horário de funcionamento dos plantões do IML, que são feitos apenas de segunda a sexta, sendo que há maior intensidade de atendimentos aos fins de semana. A falta de formalização direta do IML com as Delegacias da Mulher de São Paulo prejudica o andamento do inquérito policial, bem como a concessão de medidas protetivas, tanto quanto à celeridade quanto à proteção da vítima e seu deslocamento entre os diferentes serviços. O atendimento às vítimas de violência sexual é feito em hospitais referência no atendimento humanizado acordado com a Norma Técnica.

Os principais atores envolvidos na Rede de Atendimento são listados abaixo.

Quadro 1 - Atores da Rede de Atendimento

<b>REDE DE ATENDIMENTO</b>	<b>BELO HORIZONTE / MG</b>	<b>SÃO PAULO/ SP</b>
<b>Município</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção. Centro de Apoio à Mulher Benvinda.	Coordenação de Políticas para as Mulheres. Centros de Referência da Mulher. Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. Secretaria Municipal de Justiça. Secretaria Municipal de Segurança Urbana. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
<b>Estado</b>	Secretaria dos Direitos Humanos, de Segurança Pública, Polícia Civil. Ministério Público.	Secretaria da Justiça, Desenvolvimento Social, Pessoa com Deficiência, Saúde, Educação. Parceria Polícia Civil e Governo. Ministério Público através do Grupo de Atuação Especial de Enfrentamento à Violência Doméstica (GEVID).
<b>União (2019/20)</b>	Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos e Ministério da Justiça e Segurança Pública; Casa da Mulher Brasileira.	

<b>Judiciário</b>	Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (COMSIV/TJMG), Núcleo de Defesa da Mulher (NUDEM/ Defensoria Pública), Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.	Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário (COMESP/TJSP), Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (Defensoria Pública), Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
<b>Saúde</b>	Presença de médicas legistas de plantão na própria delegacia da mulher. Caso a vítima já tenha passado pelo hospital/IML deve apresentar o laudo para ser acrescentado no inquérito.	- Apenas transação de informações com hospitais quando necessário. - O IML de São Paulo é vinculado à SSP e a formação dos médicos legistas é realizada pela ACADEPOL - Convênio do Programa Bem-me-quer voltado para as vítimas de crimes sexuais.
<b>Segurança Pública</b>	Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica (Polícia Militar), Núcleo Especializado de Investigação de Femicídios (Polícia Civil), Guarda Municipal	Guardas Municipais com a Guardiã Maria da Penha e a Patrulha Maria da Penha (Polícia Militar)
<b>Casas Abrigo</b>	As vítimas são encaminhadas às casas de abrigo pela Guarda Municipal. A Polícia Civil não possui os respectivos endereços para segurança da vítima e sigilo.	Possuem endereço sigiloso para proteção das vítimas. Para encaminhamento é necessário passar pelos CREAS e os CDCMs.

Fonte: Elaboração Própria

## 5.4 Governança

Através da categorização das análises, tal qual apresentado na Metodologia, foi possível observar pontos-chave na implementação dos processos que acontecem e que transcendem a política das Delegacias da Mulher.

Na categoria de Governança ficou evidente, pelas entrevistas, que a maior parte do trabalho com as políticas de enfrentamento à violência contra a mulher são realizadas através da parceria entre os atores municipais e estaduais. São poucas as ações realizadas em conjunto com a União desde 2016, quando houve o impeachment de Dilma. É perceptível uma mudança na narrativa (da União) das políticas voltadas para a população feminina desde então. Se antes estas políticas vinham atreladas ao empoderamento feminino, hoje elas são narradas apenas da perspectiva de proteção. A pauta da violência contra as mulheres não saiu totalmente da agenda governamental, mas foi bastante reduzida, perpassando desde o destinação de recursos orçamentários até a própria discussão com a sociedade civil. A violência doméstica em si não perdeu tanta força nas discussões políticas, uma vez que há uma grande pressão midiática sobre a temática. O que de fato se alterou foi que o enfrentamento à tal violência encontrou limites no discurso conservador dos governantes e assim, se restringiu a uma política apenas de proteção.

Em Minas Gerais também houve uma mudança na agenda política que pode ser observada no encolhimento da pauta no organograma estadual. Até 2018 existia a Subsecretaria Estadual de Políticas para Mulheres, a qual foi reduzida a uma Coordenadoria da Política dos Direitos das Mulheres dentro da Subsecretaria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE. As temáticas voltadas à mulher são tratadas em parceria com demais secretarias. Novamente, a violência contra a mulher continuou sendo o carro-chefe da agenda política. É importante ressaltar que esse encolhimento dessa pauta na agenda

governamental se trata da perspectiva dos atores políticos, não necessariamente dos atores que fazem parte e prestam serviço através da rede de articulação da política.

Em São Paulo a pauta das mulheres é tratada também em uma Coordenadoria de Política para as Mulheres, mas localiza-se na Secretaria da Justiça e Cidadania. No estado também é possível observar o mesmo movimento retrógrado visto no âmbito federal e em seu vizinho regional, que tem percorrido um caminho conservador. Além disso, cabe destacar que esse movimento aconteceu dentro da agenda de governo estadual de um mesmo partido - que em 1985 inaugurou a primeira Delegacia de Defesa da Mulher e que está hoje no poder.

Essa redução de pauta vai ao encontro do estudo realizado por Santos (2010), que considera uma traição às demandas feministas. Tais demandas são intrínsecas a uma estrutura social machista que limita as políticas de enfrentamento à violência contra a mulher apenas à criminalização, ao cuidado com a vítima. Deixando de lado o empoderamento dos profissionais e do público-alvo da política. Na percepção dos burocratas de rua, apenas o conhecimento teórico das questões de gênero não são o suficiente para lidar com as vítimas, que muitas das vezes não têm acesso a essa ciência. A partir desse ponto é possível observar que ainda há muito o que se trabalhar no ramo de prevenção e conscientização, que a política da DEAM se propõe a fazer em seu desenho original.

Ainda acerca da governança ficou claro que a quantidade de órgãos envolvidos não significa melhor articulação e alcance da Rede de Atendimento e que o excesso pode gerar disfunções burocráticas na execução da política, tais como repetição de processos, desarticulação e dificuldade de comunicação. Em Belo Horizonte a rede se mostrou alinhada e bem definida quanto aos procedimentos e encaminhamentos da política e foi relatado que a Rede se reúne com frequência para reuniões de aprimoramento. Em São Paulo a multiplicidade de serviços e de instituições que os prestam dificultam a articulação da rede, bem como gera empecilhos na consolidação de um fluxo único de atendimento. De acordo com Aguiar (2020, pg. 11), “o maior reconhecimento dos distintos serviços não se traduz por maior articulação e comunicação entre eles [...] muitas vezes permanecem ainda voltados apenas para o seu âmbito específico de atuação”. Além disso, destaca-se que os encaminhamentos paulistas possuem sua funcionalidade atrelada à rede de contatos pessoais dos delegados e muito pouco pela articulação da rede de órgãos envolvidos. O que gera um fluxo descontínuo da política bem como interfere no resultado final do serviço.

Mesmo com a Norma Técnica de Padronização, foi constatado que as Delegacias da Mulher têm flexibilidade de atuação de acordo com as peculiaridades e demandas de cada região.

## **5.5 Encaminhamentos e Sugestões**

A partir das entrevistas, dos resultados e discussões obtidos, pode-se então resumir alguns pontos possíveis de serem aprimorados na implementação das DEAMs:

### **1. Em São Paulo (SP):**

1. Para o avanço da DDM é crucial que haja uma Rede de Atendimento consolidada e articulada. Seria ideal que fossem listadas todas as instituições e atores atuantes nas políticas de enfrentamento à violência e, a partir disso, formalizado um fluxo de atendimento único para todas as delegacias especializadas no atendimento de mulheres. Nesse momento, é importante que os órgãos públicos tenham um posicionamento uniforme frente a problemática em questão.
2. Formalização de um trabalho conjunto com órgãos públicos de saúde e padronização dos encaminhamentos. Presença do Instituto Médico Legal nas dependências das Delegacias a fim de dar celeridade ao atendimento e ao recolhimento de provas.

3. Capacitação dos profissionais de toda a Rede de Atendimento feito de forma conjunta e não individualizada como ocorre atualmente.
  4. Criação de rede de atendimento e reabilitação para agressores.
  5. Aprimoramento da comunicação com o poder judiciário a fim de estabelecer o fluxo dos processos a serem encaminhados à justiça.
  6. Criação de uma unidade especializada na investigação de feminicídio, visto que o crime apresenta um índice crescente em São Paulo.
2. **Em Belo Horizonte (MG):**
- a. Aumentar o número de unidades da Delegacia da Mulher, expandindo para demais regiões da cidade. Mesmo localizando-se no centro da cidade, muitas vítimas podem ter dificuldades de locomoção até o local. Além disso, a unidade não é suficiente para atender o público-alvo, o que também sobrecarrega os servidores.
  - b. Preencher o quadro de funcionários com agentes penitenciários.
  - c. Registro online de ocorrências de violência doméstica.
3. **Em ambas:**
- a. Assim como há, por exemplo, presença do IML nas dependências da DEAM de Belo Horizonte, seria importante que esse espaço fosse ocupado pelos demais atores da Rede de Atendimento, ou seja, que houvesse na Delegacia um espaço de representação desses atores. A presença de diferentes profissionais geraria um fluxo de atendimento mais dinâmico, célere e fortalecido, prestando o apoio e acolhimento necessário para a segurança e bem-estar das vítimas em um único local.
  - b. Aumentar o quadro de funcionários de acordo com o aumento da demanda. Contudo, sabe-se que este é um problema enfrentado em todos os departamentos da Polícia Civil.
  - c. Atendimento psicológico para os funcionários da DEAM, a fim de reduzir os danos à saúde mental dos mesmos, que enfrentam situações pesadas no cotidiano da Delegacia.
  - d. Criação de um espaço para alimentação da vítima, visto que muitas passam horas na Delegacia até conseguirem ser atendidas.
  - e. Possibilidade da DEAM deferir toda e qualquer medida protetiva de urgência contra o agressor.
  - f. Sistema online que acompanhe o caminhado traçado pela vítima e que possa ser acessado por todas as entidades que compõem a rede de atendimento.
  - g. DEAM-Móvel - iniciativa já implementada no Distrito Federal, Mato Grosso e Rio Grande do Sul em que um automóvel (geralmente uma VAN) se desloca até comunidades e eventos para fazer trabalhos informativos e de conscientização às mulheres. Aquelas que desejam realizar o registro da ocorrência são levadas até a Delegacia Especializada.

## 6. CONCLUSÃO/CONTRIBUIÇÃO

A avaliação de Políticas Públicas tem ganhado cada vez mais notoriedade no Brasil, principalmente no campo acadêmico. Contudo, este ainda é um instrumento muito complexo de ser executado, visto as complexidades enfrentadas no país, tais como a dificuldade de monitoramento e o desinteresse do poder público, com algumas exceções. Além disso, é

importante colocar que a avaliação é um instrumento de controle e fiscalização da sociedade para com o governo e suas extensões. Mensurar a capacidade efetiva de um programa público é essencial para visualizar o seu cumprimento ou descumprimento, bem como seus impactos e resultados. Nesse sentido, avaliar a parte processual (operacional) da política perpassa não somente por comparar o desenho original da política em contraste com sua prática cotidiana, mas compreender como é feita a sua execução e identificar o que gera consequências no seu resultado final.

Sendo assim, a presente pesquisa realizou uma avaliação de processos das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher nas cidades de Belo Horizonte (MG) e São Paulo (SP), visto a abrangência nacional da política apresentada e também por serem as pioneiras na implementação do programa público. Para tanto, a metodologia adotada consistiu em uma revisão da literatura e uma entrevista semi estruturada com delegadas da DEAM, defensoras públicas, desembargadoras e participantes da Rede de Atendimento, cujo objetivo era levantar as impressões desses atores que atuam nas políticas públicas relacionadas com as questões da violência contra a mulher. Além de perguntar sobre os locais em que trabalham, buscou-se levantar as percepções desses atores sobre a referida política em um âmbito mais amplo, ou seja, sobre as características percebidas da política em termos municipais e estaduais.

A Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher é uma política intersetorial, ou seja, que envolve múltiplos atores e setores governamentais para sua execução, dessa forma têm diversos processos operacionais que funcionam em rede e que dependem um do outro para seu sucesso. Além disso, é uma política adaptável às diferentes realidades de cada localidade, mas com dificuldades em comum no seu cumprimento.

O trabalho restringiu-se a avaliar as informações pertinentes aos processos previstos ou não pela Norma de Padronização Nacional das DEAM. Sendo assim, após toda a explanação da pesquisa realizada e seus resultados e discussões, a presente avaliação busca fornecer subsídio tanto para o aprimoramento dos processos da DEAM quanto para a realização de demais avaliações, como a de impacto e de resultados. Por fim, a pesquisa busca contribuir com a principal finalidade da Delegacia da Mulher como órgão público: executar com qualidade o acolhimento às vítimas, prestando toda segurança e apoio para que a vítima dê continuidade à denúncia e consiga quebrar o ciclo da violência.

## REFERÊNCIAS

ANISTIA INTERNACIONAL. Anistia Internacional – **Informe 2016/2017: O Estado dos Direitos Humanos no Mundo**. Londres, 2017. Disponível em: [https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2017/02/AIR2017\\_ONLINE-v.3.pdf](https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2017/02/AIR2017_ONLINE-v.3.pdf). Acessado em: 15 de abril de 2019.

AGUIAR, JM, D'Oliveira AFPL, Schraiber LB. **Mudanças históricas na rede intersetorial de serviços voltados à violência contra a mulher – São Paulo**, Brasil. Interface (Botucatu). 2020

Brasil. **Lei Maria da Penha**. Lei N.º11.340, de 7 de Agosto de 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Atos2004-2006/2006/Lei/L11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos2004-2006/2006/Lei/L11340.htm)>.

CALMON, K. M. N. **A Avaliação de Programas e a Dinâmica da Aprendizagem Organizacional**. Revista Planejamento e Políticas Públicas. N° 19. IPEA. Junho de 1999.

CASTRO, Ingrid Paula Gonzada e. **A Lei Maria da Penha como instrumento de proteção aos Direitos Humanos**. 2015. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) – PUC - Goiás, Goiânia, 2015. Disponível em: <

[http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/PUC\\_GO\\_307ceef12d6e4e89d19a7226d3cf193f/Description](http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/PUC_GO_307ceef12d6e4e89d19a7226d3cf193f/Description)>;

CASTRO, M. H. G. **Avaliação de políticas e programas sociais**. Cadernos de pesquisa, Campinas, n. 12, 1989. Disponível em: <<http://goo.gl/7bHhRv>>.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na justiça: A efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

G1. **Doria veta projeto que autoriza funcionamento das Delegacias da Mulher durante 24 horas**. São Paulo, SP, 15 de Janeiro de 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/01/15/doria-veta-projeto-de-lei-que-autoriza-funcionamento-das-delegacias-da-mulher-durante-24-horas.ghtml>>.

G1. **Veja quais são as Delegacias da Mulher que funcionam 24 horas em SP**. São Paulo, SP, 4 de Abril de 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/04/02/veja-quais-sao-as-delegacias-da-mulher-que-funcionam-24-horas-em-sao-paulo.ghtml>

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (2019). **Acessar o aplicativo MG Mulher**. Belo Horizonte, Minas Gerais. 27 de Janeiro de 2021. Disponível em: <https://www.mg.gov.br/servico/acessar-o-aplicativo-mg-mulher>.

KANASHIRO, Ana Luísa. **Delegacia de Defesa da Mulher de Limeira: um estudo de caso**. Limeira, 2016. Disponível em: <<http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=000977758>>.

MACHADO, Lia Zanotta. **Atender vítimas, criminalizar violências. Dilemas das Delegacias da Mulher**. Brasília, 2002. Disponível em: <[https://mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-das-mulheres/politicas-publicas-de-protecao-a-mulher/deams/atender\\_vitimas\\_criminalizar\\_violencias.dilemas\\_das\\_delegacias\\_da\\_mulher\\_unb.pdf](https://mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-das-mulheres/politicas-publicas-de-protecao-a-mulher/deams/atender_vitimas_criminalizar_violencias.dilemas_das_delegacias_da_mulher_unb.pdf)>.

MARTES, A. C. B. et al. **Modelo de avaliação de programas sociais prioritários. Relatório final. Programa de apoio à gestão social no Brasil**. Campinas: NEPP/ UNICAMP, jul. 1999. Disponível em: <<https://www.nepp.unicamp.br/upload/documents/publicacoes/369a97aabb94bf06109e4a75d21b45d1.pdf>>.

MELO, Hildete Pereira de; THOMÉ, Débora. **Mulheres e Poder: Histórias, Ideias e Indicadores**. Rio de Janeiro: FGV, 2018.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Norma técnica de padronização das delegacias especializadas de atendimento às mulheres — 25 anos de conquistas — Deams**. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2010. Disponível em: <<http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/dilma-vana-rousseff/publicacoes/orgao-essenciais/secretaria-de-politica-para-mulheres/norma-tecnica-de-padronizacao-das-delegacias-especializadas-de-atendimento-a-mulheres-25-anos-de-conquista>>.



PREMOLI, Marcus Vinícius Zandonadi; CIRINO, Jader Fernandes. **Avaliação de Processos em Políticas e Programas Públicos: o caso do Programa de Microcrédito Nossocrédito – ES**. Planejamento e Políticas Públicas, IPEA, p.271-300, 2014. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/303/323>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Avaliação de Políticas Públicas - Guia prático de Análise Ex Post (Volume 2)**. Brasília, Brasil, 2018. Disponível em: < [https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/181218\\_avaliacao\\_de\\_politicas\\_publicas\\_vol2\\_guia\\_expost.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/181218_avaliacao_de_politicas_publicas_vol2_guia_expost.pdf) >.

RUA, Maria das Graças; ROMANINI, Roberta. **Para Aprender Políticas Públicas, Volume 1: Conceitos e Teorias**. Instituto de Gestão, Economia e Políticas Públicas.

SANTOS, Cecília MacDowell. **Women's Police Stations: Gender, Violence, and Justice in São Paulo, Brazil**. New York: Palgrave Macmillan, 2005.

SANTOS, Cecília MacDowell. **Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha: Absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado**. Revista Crítica de Ciências Sociais [Online], pg.89, 2010. Disponível em: < <https://journals.openedition.org/rccs/3759> >.

SCHRAIBER, L. B., D'OLIVEIRA, A. F. L. P. **Violence against women: interfaces with health care**. Interface \_ Comunicação, Saúde, Educação, v.3, n.5, 1999. < [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-32831999000200003](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32831999000200003) >.

SECCHI, Leonardo. **Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos prático**. 2014.

SERAFIM, Milena Pavan; DIAS, Rafael de Brito. **ANÁLISE DE POLÍTICA: UMA REVISÃO DA LITERATURA**. Revista do Centro Interdisciplinar de Desenvolvimento e Gestão Social - CIAGS & Rede de Pesquisadores em Gestão Social - RGS. Cadernos Gestão Social, v.3, n.1, p.121-134, jan/jun 2012. Disponível em: < [https://portalseer.ufba.br/index.php/cgs/article/viewFile/31562/pdf\\_22](https://portalseer.ufba.br/index.php/cgs/article/viewFile/31562/pdf_22) >

TREVISAN, A. P.; BELLEN, H. M. **Avaliação de políticas públicas: uma revisão teórica de um campo em construção**. RAP, Rio de Janeiro, v. 42, n. 3, p. 529- 550, maio/jun. 2008. Disponível em: <<http://goo.gl/aGC78h>>.